

DECRETO Nº 8948, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

sobre alteração de endereço da Escola Infantil Marici LTDA - ME. - "Favo de Mel" e dá outras providências. -

M. Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.019/2012.

reço de funcionamento da Escola Infantil Marici nº 178/0001-85, com sede neste Município de Sumaré, em Inheiro Ulhoa Cintra, nº 1443, Jardim Bom

em vigor na data de sua publicação.

disposições em contrário.

Sumaré, 05 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

do 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8949, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.096,23 (Trezentos e quatro mil noventa e seis reais e vinte e três centavos). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.362/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.096,23 (Trezentos e quatro mil, noventa e seis reais e vinte e três centavos), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	59	01	310.000	0.1.03	60.155,55
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	86	01	310.000	0.1.03	14.745,05
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	233	01	220.000	0.1.10	111.135,99
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	01	220.000	0.1.10	79.712,66
02.09.01/27.812.4001.2006.4.4.90.51	Obras e Instalações	812	01	110.000	0.1.00	38.346,98
TOTAL						304.096,23

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços e Terceiros - Pessoa Jurídica	63	01	310.000	0.1.03	74.900,60
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	236	01	220.000	0.1.10	79.712,66
02.08.03/12.365.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	258	01	210.000	0.1.10	111.135,99
02.09.02/13.392.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	349	01	110.000	0.1.00	38.346,98
TOTAL						304.096,23

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/metras/custos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8950, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Associação Recanto da Tia Cecília, e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.351/12.

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola Associação Recanto da Tia Cecília, inscrita sob o CNPJ 05.754.996/0001-44, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Sebastião Severino da Paz, nº 177, Jardim Manchester - Sumaré-SP. CEP 13.178-451, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, com aprovação e homologação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único: a Escola ora autorizada terá nome fantasia de "Creche Recanto da Tia Cecília".

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequado seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 07 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de novembro de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8949/2012
FOLHA Nº 02

dos os mesmos valores concedidos para o orçamento anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades de Desenvolvimento dos Programas Governamentais/metras/custos, de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

entrará em vigor na data de sua publicação.

disposições em contrário.

Sumaré, 07 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

o artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ